

11	Aperibé	NOROESTE	11759	0,0781.730,94	0,95189.493,34	189.493,34	5.023,71	194.517,05
12	Areal	CSF	12572	0,0787.381,70	1,01202.594,64	202.594,64	5.023,71	207.618,35
13	Cardoso Moreira	NOROESTE	12823	0,0789.126,27	1,03206.639,44	206.639,44	5.023,71	211.663,15
14	Engenheiro Paulo de Frontin	CSF	14002	0,0897.320,91	1,13225.638,73	225.638,73	5.023,71	230.662,44
15	Quatis	MP	14302	0,0899.406,06	1,15230.473,15	230.473,15	5.023,71	235.496,86
16	Italva	NOROESTE	15207	0,09105.696,27	1,23245.057,00	245.057,00	5.023,71	250.080,71
17	Natividade	NOROESTE	15317	0,09106.460,82	1,23246.829,62	246.829,62	5.023,71	251.853,33
18	Cambuci	NOROESTE	15505	0,09107.767,51	1,25249.859,20	249.859,20	5.023,71	254.882,91
19	Sumidouro	SERRANA	15623	0,09108.587,67	1,26251.760,74	251.760,74	5.023,71	256.784,45
20	Carapebus	NORTE	16301	0,09113.300,11	1,31262.686,54	262.686,54	5.023,71	267.710,25
21	Sapucaia	CSF	18228	0,11126.693,73	1,47293.739,66	293.739,66	5.023,71	298.763,37
22	Rio Claro	MP	18529	0,11128.785,83	1,49298.590,20	298.590,20	5.023,71	303.613,91
23	Mendes	CSF	18614	0,11129.376,62	1,50299.959,95	299.959,95	5.023,71	304.983,66
24	Porciúncula	NOROESTE	18847	0,11130.996,09	1,52303.714,69	303.714,69	5.023,71	308.738,40
25	Carmo	SERRANA	18895	0,11131.329,71	1,52304.488,20	304.488,20	5.023,71	309.511,91
26	Porto Real	MP	19683	0,11136.806,71	1,59317.186,62	317.186,62	5.023,71	322.210,33
27	Cantagalo	SERRANA	20172	0,12140.205,50	1,63325.066,74	325.066,74	5.023,71	330.090,45
28	Silva Jardim	METRO II	21774	0,13151.340,20	1,75350.882,56	350.882,56	5.023,71	355.906,27
29	São José do Vale do Rio Preto	SERRANA	21795	0,13151.486,16	1,76351.220,97	351.220,97	5.023,71	356.244,68
30	Cordeiro	SERRANA	21926	0,13152.396,68	1,77353.332,01	353.332,01	5.023,71	358.355,72
31	Conceição de Macabu	NORTE	23228	0,13161.446,23	1,87374.313,41	374.313,41	5.023,71	379.337,12
32	Itaocara	NOROESTE	23234	0,13161.487,94	1,87374.410,10	374.410,10	5.023,71	379.433,81
33	Quissamã	NORTE	24700	0,14171.677,37	1,99398.034,32	398.034,32	5.023,71	403.058,03
34	Pinheiral	MP	25156	0,15174.846,80	2,03405.382,65	405.382,65	5.023,71	410.406,36
35	Miquel Pereira	CSF	25538	0,15177.501,89	2,06411.538,48	411.538,48	5.023,71	416.562,19
36	Miracema	NOROESTE	27174	0,16188.872,91	2,19437.902,21	437.902,21	5.023,71	442.925,92
37	Bom Jardim	SERRANA	27446	0,16190.763,44	2,21442.285,43	442.285,43	5.023,71	447.309,14
38	Paty do Alferes	CSF	27769	0,16193.008,46	2,24447.490,49	447.490,49	5.023,71	452.514,20
39	Iguaba Grande	BL	28310	0,16196.768,68	2,28456.208,57	456.208,57	5.023,71	461.232,28
40	Pirai	MP	29277	0,17203.489,81	2,36471.791,53	471.791,53	5.023,71	476.815,24
41	Arraial do Cabo	BL	30349	0,18210.940,75	2,45489.066,55	489.066,55	5.023,71	494.090,26
42	Itatiaia	MP	31805	0,18221.060,68	2,56512.529,62	512.529,62	5.023,71	517.553,33
43	Tanguá	METRO II	34309	0,20238.464,73	2,76552.880,95	552.880,95	5.023,71	557.904,66
44	São João da Barra	NORTE	36102	0,21250.926,98	2,91581.774,70	581.774,70	5.023,71	586.798,41
45	Vassouras	CSF	36896	0,21256.445,68	2,97594.569,81	594.569,81	5.023,71	599.593,52
46	Bom Jesus do Itabapoana	NOROESTE	37096	0,21257.835,78	2,99597.792,76	597.792,76	5.023,71	602.816,47
47	São Fidélis	NORTE	38669	0,22268.768,92	3,12623.141,26	623.141,26	5.023,71	628.164,97
48	Armação dos Búzios	BL	40532	0,23281.717,70	3,27653.163,04	653.163,04	5.023,71	658.186,75
49	São Francisco de Itabapoana	NORTE	42205	0,24293.345,89	3,40680.123,02	680.123,02	5.023,71	685.146,73
50	Santo Antônio de Pádua	NOROESTE	42479	0,25295.250,32	3,42684.538,46	684.538,46	5.023,71	689.562,17
51	Paraty	BIG	43165	0,25300.018,37	3,48695.593,18	695.593,18	5.023,71	700.616,89
52	Casimiro de Abreu	BL	44184	0,26307.100,93	3,56712.014,11	712.014,11	5.023,71	717.037,82
53	Paraíba do Sul	CSF	44285	0,26307.802,93	3,5713.641,70	713.641,70	5.023,71	718.665,41
54	Mangaratiba	BIG	44468	0,26309.074,87	3,58716.590,70	716.590,70	5.023,71	721.614,41
<b>TOTAL (A)</b>			<b>1241099</b>	<b>8.626.259,58</b>	<b>100.0020.000.000,00</b>	<b>20.009.773,52</b>	<b>271.280,34</b>	<b>20.281.053,86</b>
<b>B</b>	55 Paracambi	CSF	52257	0,30363.212,32	5,36965.177,21	965.177,21	5.023,71	970.200,92
	56 Cachoeiras de Macacu	SERRANA	58937	0,34409.641,67	6,05108.555,59	1.088.555,59	5.023,71	1.093.579,30
	57 Rio Bonito	METRO II	60201	0,35418.427,10	6,18111.901,44	1.111.901,44	5.023,71	1.116.925,15
	58 Guapimirim	SERRANA	60517	0,35420.623,46	6,21117.737,90	1.117.737,90	5.023,71	1.122.761,61
	59 Valença	MP	76523	0,44531.873,17	7,851413.365,79	1.413.365,79	5.023,71	1.418.389,50
	60 Três Rios	CSF	81804	0,47568.578,77	8,391510.904,89	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	61 Seropédica	METRO I	82312	0,48572.109,62	8,451520.287,55	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	62 Saquarema	BL	89170	0,52619.776,16	9,151646.953,56	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	63 Barra do Pirai	MP	100374	0,58697.649,57	10,301853.889,38	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	64 Itaperuna	NOROESTE	103224	0,60717.458,49	10,591906.528,36	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	65 São Pedro da Aldeia	BL	104476	0,61726.160,52	10,721929.652,57	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
	66 Japeri	METRO I	104768	0,61728.190,07	10,751935.045,76	1.500.000,00	5.023,71	1.505.023,71
<b>TOTAL (B)</b>			<b>974563</b>	<b>6.773.700,90</b>	<b>100.0018.000.000,00</b>	<b>16.196.737,92</b>	<b>60.284,52</b>	<b>16.257.022,44</b>
<b>C</b>	67 Resende	MP	131341	0,76912.885,72	4,111233.565,42	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	68 Araruama	BL	132400	0,77920.246,30	4,151243.511,64	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	69 Itaguaí	METRO I	133019	0,77924.548,66	4,161249.325,34	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	70 Queimados	METRO I	150319	0,87104.792,33	4,711411.808,35	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	71 Rio das Ostras	BL	150674	0,87104.729,76	4,721415.142,54	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	72 Maricá	METRO II	161207	0,931120.469,38	5,051514.069,34	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	73 Nilópolis	METRO I	162485	0,941129.352,12	5,091526.072,42	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	74 Mesquita	METRO I	176103	1,021224.004,04	5,511653.973,79	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	75 Teresópolis	SERRANA	182594	1,061269.119,74	5,721714.937,79	1.725.000,00	5.023,71	1.730.023,71
	76 Barra Mansa	MP	184412	1,071281.755,75	5,771732.012,60	1.800.000,00	5.023,71	1.805.023,71
	77 Nova Friburgo	SERRANA	190631	1,101324.980,92	5,971790.421,95	1.800.000,00	5.023,71	1.805.023,71
	78 Angra dos Reis	BIG	203785	1,181416.407,80	6,381913.965,40	1.913.965,40	5.023,71	1.918.989,11
	79 Cabo Frio	BL	219863	1,271528.157,96	6,882064.971,29	2.000.000,00	5.023,71	2.005.023,71
	80 Itaboraí	METRO II	240592	1,391672.234,89	7,532259.659,76	2.000.000,00	5.023,71	2.005.023,71
	81 Magé	METRO I	245071	1,421703.366,18	7,672301.726,89	2.000.000,00	5.023,71	2.005.023,71
	82 Macaé	NORTE	256672	1,491783.998,94	8,042410.684,43	2.000.000,00	5.023,71	2.005.023,71
	83 Volta Redonda	MP	273012	1,581897.570,12	8,552564.151,05	2.000.000,00	5.023,71	2.005.023,71
<b>TOTAL (C)</b>			<b>3194180</b>	<b>22.201.150,62</b>	<b>100.0030.000.000,00</b>	<b>31.038.965,40</b>	<b>85.403,07</b>	<b>31.124.368,47</b>
<b>D</b>	84 Petrópolis	SERRANA	306191	1,772128.180,79	5,961907.658,54	2.200.000,00	5.023,71	2.205.023,71
	85 São João de Meriti	METRO I	472406	2,743283.458,28	9,202943.226,10	2.943.226,49	5.023,71	2.948.250,20
	86 Campos dos Goytacazes	NORTE	507548	2,943527.712,78	9,883162.170,93	3.162.170,93	5.023,71	3.167.194,64
	87 Belford Roxo	METRO I	510906	2,963551.052,56	9,953183.092,24	3.183.092,24	5.023,71	3.188.115,95
	88 Niterói	METRO II	513584	2,973569.666,00	10,003199.776,96	3.199.776,96	5.023,71	3.204.800,67
	89 Nova Iguaçu	METRO I	821128	4,765707.250,81	15,995115.865,08	5.115.865,08	5.023,71	5.120.888,79
	90 Duque de Caxias	METRO I	919596	5,336391.652,73	17,905729.349,22	5.729.349,22	5.023,71	5.734.372,93
	91 São Gonçalo	METRO II	1084839	6,287540.174,33	21,126758.860,93	6.758.860,93	5.023,71	6.763.884,64
<b>TOTAL (D)</b>			<b>5136198</b>	<b>35.699.148,27</b>	<b>100.0032.000.000,00</b>	<b>32.292.341,85</b>	<b>40.189,68</b>	<b>32.332.531,53</b>
<b>E</b>	92 Rio de Janeiro (E)	METRO I	6718903	38,9246.699.740,62	100,0020.000.000,00	20.000.000,00	5.023,71	20.005.023,71
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>17264943</b>	<b>100,00120.000.000,00</b>	<b>120.000.000,00</b>	<b>119.537.818,68</b>	<b>462.181,32</b>	<b>120.000.000,00</b>

Id: 2286404

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 08/12/2020  
PÁG. 10 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/FSERJ Nº 866  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 8731 de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, tendo em vista o PROCESSO SEI-080001/017488/2020,

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 8731 de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, tendo em vista o PROCESSO Nº SEI-080007/007928/2020,

Id: 2286066

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

PORTARIA SUVISA Nº 3220 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/024635,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;